

RESOLUÇÃO Nº 238-ANTAQ, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

APROVA A ALTERAÇÃO DA NORMA SOBRE ARRENDAMENTO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DESTINADAS À MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS E AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO Nº 055-ANTAQ, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 126-ANTAQ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 44 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso IV da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e considerando o que foi deliberado na 103ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 30 de junho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração dos dispositivos da NORMA SOBRE ARRENDAMENTO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DESTINADAS À MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CARGAS E AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, aprovada pela Resolução nº 055-ANTAQ, de 16 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução nº 126-ANTAQ, de 13 de outubro de 2003, a seguir mencionados:

“Art. 8º Os estudos de que trata o art. 7º serão executados por consultor independente, contratado pela Autoridade Portuária mediante licitação do tipo técnica e preço.” (NR)

“Parágrafo único. (REVOGADO).”

“Art. 9º (REVOGADO).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NOBREGA
Diretor-Geral

Publicada no DOU I , de 16/07/2004